



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 99 de 09 de junho de 2005



ATOS DO PODER EXECUTIVO

JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Julgamento dia 31/05/05:

Processos Deferidos:

Proc. nº 7053 de 20/05/05 e 7367 de 30/05/05

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 7.333/2005

Objeto: Aquisição de vales transporte para atender a funcionários da rede municipal de ensino.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.

Valor: R\$ 26.695,20 (Vinte e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Fundamentação Legal: “Caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Município de Valença X Prof^o som

Contratante: Município de Valença

Contratado: Prof^o som, representada por Jorge Luiz de Menezes

Objeto: Prestação de serviços para divulgação do trabalho Executivo e informes publicitários de interesse da Municipalidade.

Prazo: 05 (cinco) meses a partir do dia 01 de março de 2005 a 31 de julho de 2005.

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Município de Valença X Gustavo Garcia Serafim

Contratante: Município de Valença

Contratado: Gustavo Garcia Serafim

Objeto: Prestação de serviços profissionais como engenheiro civil para prestar assessoria técnica (aprovação de projeto), acompanhamentos de obras e consultoria na área de engenharia civil, ambiental, sanitária e orçamentária.

Prazo: 08 (oito) meses, a contar do dia 01 de maio de 2005, até o dia 31 de dezembro de 2005.

Valor: 1.000,00 (hum mil reais).

EXTRATO DE CONVÊNIO SEM ÔNUS

Partes: Município de Valença X HPE – Engenharia Elétrica

Conveniente: Município de Valença

Conveniada: HPE – Engenharia Elétrica, representada por Carlos Alberto Gomide

Objeto: Desenvolvimento de ações de assistência social, através da execução do Projeto Assistencial de Capacitação de mão de obra, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social.

Prazo: 12 meses, contados a partir de 01/01/2005, com término previsto para 31/12/2005.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Resolução nº 669 de 27 de abril de 2005.

(Autoria: Vereador José Reinaldo Alves Bastos)

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA.

A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE:**

Art. 1º - O art. 14 do Regimento Interno, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 657 de 17 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A eleição da Mesa ou o preenchimento de qualquer vaga, far-se-á mediante voto a descoberto, observadas as seguintes exigências:

I - Presença da maioria absoluta dos Vereadores;

II - Chamada dos Vereadores que irão depositando as cédulas em uma urna própria;

III - Proclamação dos resultados pelo Presidente;

IV - Realização de segundo escrutínio com os dois mais votados, quando ocorrer empate;

V - Maioria simples, para o primeiro e segundo escrutínios;

VI - Eleição do que tiver obtido maior votação popular, persistindo o empate em segundo escrutínio;

VII - Proclamação, pelo Presidente em exercício, dos eleitos; e

VIII - Posse dos eleitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 657 de 17 de novembro de 2004.

Sala “Pedro Gomes” em 27 de abril de 2005.

VICTOREMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

M^o SIELA DO SANTOS BEILER
1^o SECRETÁRIA:

LORENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2^o SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas promulgo a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em 10/05/2005

VICTOREMMANUEL COUTO - PRESIDENTE



**ASSESSORIA
DE COMUNICAÇÃO**

Tel: 2452 - 5075



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Fernando Pereira Graça

VICE-PREFEITO

Antônio Fábio Vieira

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Emmanuel do Couto

VICE-PRESIDENTE: Walnir Benedito Amaral da Silva

1º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

2º SECRETÁRIO: Lourenço de Almeida Capobianco

Resolução nº 670 de 02 de maio de 2005.

(Autoria: Vereador Salvador de Souza)

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 109 DO REGIMENTO INTERNO, E LHE ACRES-CENTA UM PARÁGRAFO

A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE:**

Art. 1º. O Art. 109 da Resolução nº 502, de 12 de dezembro de 1990, que aprovou o Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo-lhe acrescentado um parágrafo.

Art. 109 – O Expediente terá a duração improrrogável de 4 (quatro) horas, a partir da hora fixada para o início da sessão, e se destina à aprovação da ata da sessão anterior, à leitura resumida de matérias oriundas do Executivo ou de outras origens, à apresentação de proposições pelos Vereadores e ao uso da palavra, na forma prevista neste Regimento.

Parágrafo único – O acesso à Tribuna Livre criada pelas Resoluções nº 166 de 25 de setembro de 1978, nº 232 de 12 de novembro de 1984 e a Resolução nº 422 de 27 de fevereiro de 1997, só poderá ser exercido após o uso da palavra dos Vereadores durante o Expediente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2005.

VICTOREMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

Mª STELA DOSSANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA:

LORENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas promulgo a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em 10/05/2005

VICTOREMMANUEL COUTO - PRESIDENTE

Resolução N.º 672 de 09 de maio de 2005.

(Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento)

CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 – DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas referentes ao exercício – financeiro de 2003 de responsabilidade dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, Senhores Luiz Antonio da Costa Carvalho Correa da Silva e o Senhor Rômulo Milagres Ribeiro, respectivamente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 09 de maio de 2005.

VICTOREMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

Mª STELA DOSSANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA:

LORENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas promulgo a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em 10/05/2005

VICTOREMMANUEL COUTO - PRESIDENTE

Resolução nº 673 de 25 de maio de 2005.

(Projeto de Resolução n.º 07 oriundo da Mesa Diretora)

CRIA A SECRETARIA DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada A Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Valença.



O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias, através de licitação pública, com empresas privadas que tenham interesse em colocar lixeiras e coletores de lixo útil (caçambas ou outros recipientes apropriados) nos logradouros públicos do município, sem gerar qualquer ônus a Prefeitura ou repasse de recursos públicos.

Parágrafo 1.º - Os logradouros públicos a que se refere este artigo correspondem a praças, parques, espaços culturais, ruas e avenidas.

Parágrafo 2.º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá a seu critério, e para facilitar a licitação prevista neste artigo, zonear o espaço territorial do município e dividi-lo por setores específicos.

Artigo 2.º - As empresas privadas, como contrapartida, poderão veicular publicidade institucional alusiva a sua parceria em todos os recipientes que forem instalados.

Parágrafo único: A forma de veiculação da publicidade referida neste artigo, como dizeres, dimensões, materiais, disposições de colocação e até mesmo tipos de iluminação, quando houver, deverão estar detalhados no memorial do processo licitatório e constar da respectiva regulamentação.

Artigo 3.º - As empresas privadas são obrigadas a manter os serviços de conservação, manutenção e segurança dos recipientes que instalar.

Artigo 4.º - A parceria referida nesta Lei terá tempo de duração indeterminado, considerando a sua função de preservação do meio ambiente e o interesse das partes, podendo ser rescindida por qualquer uma delas e a qualquer tempo, desde que uma notifique a outra com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, respeitados os direitos e obrigações detalhados no processo licitatório e na competente regulamentação.

Artigo 5.º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Pedro Gomes", 28 de março de 2005

VICTOREMMANUEL COUTO WALNIR BENEDITO AMARAL DASILVA
PRESIDENTE VICE- PRESIDENTE

Mª STELADOSSANTOS BEILER LORENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
1ª SECRETÁRIA: 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
PREFEITO

FAÇOSABERQUEACÂMARAAPROVOUEEUPROMULGOAPRESENTELEI
EXTRAÍAM-SE CÓPIAS PARA AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES.
GABINETE DO PRESIDENTE, EM 16/05/2005

VICTOREMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

Lei n.º 2.174 de 28 de março de 2005.
(Autoria; Vereador Luis Mário Machado dos Santos)

**INSTITUI O DIA DO PROFISSIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE VALENÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**
A Câmara Municipal de Valença, Resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Profissional de Educação Física no âmbito do Município de Valença, a ser comemorado, anualmente no dia 1º de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala "Pedro Gomes" em 28 de março de 2005.

VICTOREMMANUEL COUTO WALNIR BENEDITO AMARAL DASILVA
PRESIDENTE VICE- PRESIDENTE

Mª STELADOSSANTOS BEILER LORENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
1ª SECRETÁRIA: 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
PREFEITO

FAÇOSABERQUEACÂMARAAPROVOUEEUPROMULGOAPRESENTELEI
EXTRAÍAM-SE CÓPIAS PARA AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES.
GABINETE DO PRESIDENTE, EM 16/05/2005

VICTOREMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

Terceira Idade ganha consultório odontológico

A terceira idade valenciana conta com mais um benefício. Cumprindo promessa de campanha, o governo Fernando Graça está oferecendo atendimento odontológico exclusivo aos idosos participantes do projeto municipal. O consultório está instalado nas dependências do Centro de Referência da Terceira Idade, na Praça Paulo de Frontim. O atendimento é feito pela renomada dentista doutora Maria Marta do Amaral, inicialmente, às quartas-feiras, de 8:00 ao meio-dia e a partir das 13:00 horas e às quintas e sextas-feiras, pela manhã. "Se houver necessidade, iremos estendê-lo aos demais dias", informou o coordenador odontológico do município, doutor Hiram Avellar Pinto Júnior.

Despertando o interesse e significativa procura por parte dos idosos, realiza os procedimentos de clínica geral como obturação, limpeza, periodontia, além de já prever o atendimento em prótese parcial e removível, disse a dentista responsável, acrescentando que vem enfatizando a prevenção. Numa ação educativa através de conversa informal, orienta os pacientes, principalmente, com relação as técnicas de escovação.

Mais este investimento demonstra o respeito do governo municipal para com a terceira idade, uma vez que mantém em pleno funcionamento o Centro de Referência - ao contrário dos boatos surgidos em época de campanha eleitoral - oferecendo diversas atividades esportivas, culturais e de lazer.